



ESTUDOS PRELIMINARES

Renovação do Contrato 065/2018, cujo objeto consiste em prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada provenientes de circuitos digitais E1 com discagem direta a Ramal (DDR) ou similar nas modalidades Local (L) Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) celebrado entre a empresa Telemar Norte Leste S/A e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



TJPA/MEM/2020/085A



Assinado digitalmente por JONATHAS SERRA DE MIRANDA e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2546906.16087992-9975 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2546906.16087992-9975>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:21





1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A comunicação telefônica das unidades judiciárias entre si e com outros órgãos e cidadãos é imprescindível possibilitando a troca de informações e a tomada de decisão com a máxima brevidade que o assunto requerer, de forma a garantir a excelência dos serviços prestados pelo TJPA no cumprimento de sua missão institucional e no alcance de seus objetivos estratégicos; e para manter essa comunicação o Tribunal de Justiça utiliza do contrato 065/2018. Este contrato atende a 24 unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará listadas em anexo.

Este processo visa renovar o contrato 065/2018 que trata do fornecimento do serviço de comunicação telefônica provenientes de circuitos digitais E1 com discagem direta a Ramal (DDR) ou similar nas modalidades Local (L) Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).

Com esse objetivo, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará firmou o Contrato nº 065/2018, celebrado com a empresa Telemar Norte Leste S/A, que atende o Tribunal de Justiça com 36 circuitos telefônicos digitais E1, 55 blocos de numeração DDR e 23 equipamentos PABX cedidos em comodato. O contrato mencionado está com o prazo de vigência até 07/09/2020, sendo essencial para manter à disposição dos servidores e magistrados meios de comunicação telefônico, suficientes para a interação entre os mesmos e o público externo assim como ao pleno desempenho das atividades do Órgão, auxiliando na execução das missões institucionais e atividades administrativas no Estado do Pará e em todo território nacional.

As motivações para a renovação da contratação são as seguintes:

- Proximidade da data do término de vigência do atual contrato (07/09/2020).
- Manutenção da disponibilidade do serviço de telefonia fixa nas principais unidades administrativas e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
- Registro dos novos números-chaves utilizados pelas unidades atendidas pelo contrato.

1.2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

No Planejamento Estratégico 2015-2020

MACRODESAFIO: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E GOVERNANÇA DE TIC

Iniciativa Estratégica: Modernização da infraestrutura de TIC

Planejamento Estratégico de TIC (PETIC) (2015-2020):

3.4. Infraestrutura

3.4.1. Manter e Atualizar as Tecnologias de Infraestrutura

No Plano Anual de Contratação o contrato 065/2018 é suportado pelos seguintes programas e ações:

Programa: 1417 - Infraestrutura e Gestão de TIC (Objetivo 2: Modernizar a Infraestrutura de TIC)

Ação: 8651/8652/8653 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário (1º Grau / 2º Grau / Apoio)

1.3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

a) Estimativa das quantidades

Atualmente o objeto do contrato em questão é classificado da seguinte forma:

Item	Especificação	Unidade	Quant	Cód CATSER
01	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Unidade	36	27731
02	Chamadas Nacionais Fixo – Móvel – STC-LDN – FM (VC2 e VC3)	Minuto	4830	26140
03	Chamadas Nacionais Fixo – Fixo – STC-LDN – FF (Degraus 1 a 4)	Minuto	16967	26131



TJPA/MEM/2020/085A



Assinado digitalmente por JONATHAS SERRA DE MIRANDA e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2546906.16087992-9975 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2546906.16087992-9975>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:21





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

04	Chamadas Nacionais Fixo – Móvel – STC-LDN – FM (VC1)	Minuto	48540	26123
05	Chamadas Locais Fixo – Fixo STFC-Local-FF	Minuto	110382	26115
06	Chamadas Internacionais (LDI – FTFC – FF) origem Fixo	Minuto	1	26158
07	Assinatura de DDR	Unidade	55	26093
08	Taxa de Instalação, Habilitação de Serviço de Telefonia STFC	Unidade	59	26085

Estes serviços foram nomeados no contrato da seguinte forma:

Serviços		
Tipo de Ligação	Aplicação Mensal	
	Quantidade	Unidade
Ligações Local (Fixo-Fixo) DC	110.382	Min/mês
Ligações Local (Fixo-Móvel) VC1	48.540	Min/mês
Ligações Longa Distância Nacional (Fixo-Móvel) - LDN VC2	4.113	Min/mês
Ligações Longa Distância Nacional (Fixo-Móvel) - LDN VC3	717	Min/mês
Ligações Longa Distância Nacional (Fixo-Fixo) - LDN D1 D2 D3 e D4	16.967	Min/mês
Ligações Longa Distância Internacional (DDI)	1	Min/mês
Assinatura equipamento PABX	23	Unidade
Assinatura Tronco Digital E1 (30 canais)	36	Unidade
Assinatura Bloco de numeração DDR (blocos com 50 ramais)	55	Unidade
Instalação/Mudança Eventual de Circuito Digital E1 (30 Canais)	36	Unidade
Instalação/Mudança Eventual de Equipamento PABX	23	Unidade

Estas quantidades mantiveram-se em relação ao contratado inicialmente e foram calculadas com base no consumo médio de cada unidade para cada serviço.

b) Soluções disponíveis no mercado de TIC e seus respectivos fornecedores

As soluções alternativas disponíveis no mercado de TIC, para solucionar o problema e atender a demanda de comunicação de voz do Tribunal seria a telefonia móvel (via rede celular ou via rádio portátil e fixo VHF/UHF). Devido à magnitude geográfica do Estado do Pará essas tecnologias se tornariam inviáveis por falta de cobertura completa além de envolverem custos maiores na sua implementação/utilização.

Nos respectivos endereços das unidades atendidas por este contrato as operadoras autorizadas pela agência reguladora a prestar o serviço telefônico fixo comutado são as empresas Telemar Norte Leste e Claro S/A. Convém ressaltar que o processo licitatório a empresa Claro não apresentou proposta de atendimento para estas localidades.

Tecnologia	Fornecedores	Observações
Serviço Móvel Pessoal (SMP)	Telemar Norte Leste S/A, Claro S/A, Telefônica Brasil S/A e Tim Brasil S/A	
Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)	Telemar Norte Leste S/A, Claro S/A, Telefônica Brasil S/A e Tim Brasil S/A	Telefônica Brasil S/A e Tim Brasil S/A com abrangência apenas na capital do Estado e partes da região metropolitana

c) Contratações públicas similares

Através de consulta ao site ComprasNet (www.comprasgovernamentais.gov.br), foram identificadas algumas contratações semelhantes, conforme o quadro comparativo abaixo apresentado.



Assinado digitalmente por JONATHAS SERRA DE MIRANDA e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2546906.16087992-9975 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2546906.16087992-9975>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:21





Órgão	Pregão Eletrônico	Item
Ministério da Defesa 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada	020/2019	Grupo 1 Itens 01 a 09
Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	002/2020	Grupo 1 Itens 01 à 09 Grupo 02 Item 10

d) Requisitos do objeto

O contrato que se pretende renovar fornece a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nas modalidades: local, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e longa distância internacional, nas principais unidades do TJPA nos critérios de quantidade de usuários, consumo médio de serviços telefônicos

1.4. DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS

a) Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública

Não se aplica, pois o objeto pretendido consiste em serviço exclusivamente prestado por empresas concessionárias.

b) Soluções existentes no Portal de Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>)

Não se aplica, a solução requerida não trata-se de software.

c) Capacidade e as alternativas do mercado de TIC

As alternativas disponíveis no mercado são todas de iniciativa privada, não existindo para o serviço demandado solução baseada em software livre ou software público.

d) Observância ao Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário

Não se aplica, a solução requerida não trata-se de software.

e) Aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Não se aplica, a solução requerida não trata-se de software.

f) Observância ao Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (More-Jus)

Não se aplica, a solução requerida não trata-se de software.

g) Orçamento estimado

O orçamento foi estimado baseado nos valores do contrato atual 065/2018 celebrado entre o TJPA e a operadora TELEMAR NORTE LESTE S/A com um valor mensal de R\$ R\$ 63.614,06 (sessenta e três mil seiscientos e quatorze reais e seis centavos) e um valor total anual de R\$ 763.368,72 (setecentos e sessenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO CH R\$/UNID.	VALOR UNITÁRIO ST R\$/UNID. - EST - R\$/UNID.	QTD. MENSAL
1	Ligação Local (Fase-Fase) DC	R\$ 0,13	R\$	0,14
2	Ligação Local (Fase-Mixado) VCI	R\$ 0,10	R\$	0,10
3	Ligação Longa Distância Nacional (Fase-Mixado) - LDM VCI	R\$ 0,10	R\$	0,10
4	Ligação Longa Distância Nacional (Fase-Mixado) - LDM VCI	R\$ 0,10	R\$	0,10
5	Ligação Longa Distância Nacional (Fase-Fase) - LDM DC DC DC e DC	R\$ 0,10	R\$	0,10
6	Ligação Longa Distância Internacional (DC)	R\$ 1,20	R\$	1,20
7	Assinatura Equipamento Público	R\$ 0,00	R\$	0,00
8	Assinatura Transmissão Digital L1 (DC canal)	R\$ 300,00	R\$	300,00
9	Assinatura Plano de Manutenção VCI (Banco com 50 canais)	R\$ 0,17	R\$	0,17
SUB TOTAL				
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QTD. TOTAL (36 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO ST R\$/UNID. - EST - R\$/UNID.
10	Instalação/Manutenção Central de Circuito Digital L1 (DC canal)	36	R\$ 300,00	R\$ 300,00
11	Instalação/Manutenção Central de Equipamento Público	36	R\$ 0,00	R\$ 0,00



TJPAMEM/2020/0085A



Assinado digitalmente por JONATHAS SERRA DE MIRANDA e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 2546906.16087992-9975 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2546906.16087992-9975>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:21





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Considerando comunicação da operadora - em anexo afirmando a não realização do reajuste anual autorizado em contrato o valor mensal permanecerá o mesmo durante o período do aditivo. Considerando também a inexistência de previsão de novas instalações não haverá cobrança de Taxas únicas no período do próximo aditivo

Portanto os valores mensais do contrato serão os seguintes e serão os únicos existentes no contrato:

Tipo de Serviço

Ligações Local (Fixo-Fixo) DC → R\$ 15.453,48

Ligações Local (Fixo-Móvel) VC1 → R\$ 25.240,80

Ligações Longa Distância Nacional (Fixo-Móvel) - LDN VC2 → R\$ 2.262,15

Ligações Longa Distância Nacional (Fixo-Móvel) - LDN VC3 → R\$ 444,54

Ligações Longa Distância Nacional (Fixo-Fixo) - LDN D1 D2 D3 e D4 → R\$ 6.956,47

Ligações Longa Distância Internacional (DDI) → R\$ 1,34

Assinatura equipamento PABX → R\$ 0,00

Assinatura Tronco Digital E1 (30 canais) → R\$ 13.211,28

Assinatura Bloco de numeração DDR (blocos com 50 ramais) → R\$ 44,00



Assinado digitalmente por JONATHAS SERRA DE MIRANDA e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2546906.16087992-9975 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2546906.16087992-9975>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:21





1.5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS OPÇÕES IDENTIFICADAS E A APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

	Item	Tipo de Serviço	Qtde Mensal	Valores Iniciais do Contrato			Valores Praticados no Ano de 2019		IFGO		Exército R\$		Média
				Valor Unitário	Valor Mensal	Índice Reajuste 2019	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	
Cobrança Mensal	1	Ligações Local (Fixo-Fixo) DC	110.382	R\$ 0,13	R\$ 14.349,66	4,42%	R\$ 0,14	R\$ 15.453,48	R\$ 0,08	R\$ 8.830,56	R\$ 0,06	R\$ 6.622,92	R\$ 0,07
	2	Ligações Local (Fixo-Móvel) VC1	48.540	R\$ 0,50	R\$ 24.270,00	4,42%	R\$ 0,52	R\$ 25.240,80	R\$ 0,48	R\$ 23.299,20	R\$ 0,12	R\$ 5.824,80	R\$ 0,30
	3	Ligações Longa Distância Nacional (Fixo-Móvel) - LDN VC2	4.113	R\$ 0,53	R\$ 2.179,89	4,42%	R\$ 0,55	R\$ 2.262,15	R\$ 0,93	R\$ 3.825,09	R\$ 0,12	R\$ 493,56	R\$ 0,53
	4	Ligações Longa Distância Nacional (Fixo-Móvel) - LDN VC3	717	R\$ 0,59	R\$ 423,03	4,42%	R\$ 0,62	R\$ 444,54	R\$ 0,97	R\$ 695,49	R\$ 0,12	R\$ 86,04	R\$ 0,55
	5	Ligações Longa Distância Nacional (Fixo-Fixo) - LDN D1 D2 D3 e D4	16.967	R\$ 0,39	R\$ 6.617,13	4,42%	R\$ 0,41	R\$ 6.956,47	R\$ 0,27	R\$ 4.581,09	R\$ 0,30	R\$ 5.090,10	R\$ 0,29
	6	Ligações Longa Distância Internacional (DDI)	1	R\$ 1,28	R\$ 1,28	4,42%	R\$ 1,34	R\$ 1,34	R\$ 2,17	R\$ 2,17	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 2,59
	7	Assinatura equipamento PABX	23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,42%	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	8	Assinatura Tronco Digital E1 (30 canais)	36	R\$ 366,98	R\$ 13.211,28	0,00%	R\$ 366,98	R\$ 13.211,28	R\$ 825,01	R\$ 29.700,36	R\$ 300,00	R\$ 10.800,00	R\$ 562,51
	9	Assinatura Bloco de numeração DDR (blocos com 50 ramais)	55	R\$ 0,77	R\$ 42,35	4,42%	R\$ 0,80	R\$ 44,00	R\$ 0,01	R\$ 0,55	R\$ 0,01	R\$ 0,55	R\$ 0,01
		Total Mensal			R\$ 61.094,62			R\$ 63.614,06		R\$ 70.934,51		R\$ 28.920,97	
Taxa	10	Instalação/Mudança Eventual de Circuito Digital E1 (30 Canais)	36	R\$ 838,69	R\$ 30.192,84		-	-	R\$ 10.000,00		-		R\$ 10.000,00
	11	Instalação/Mudança Eventual de Equipamento PABX	23	R\$ 0,00	R\$ 0,00		-	-	R\$ 0,00		-		R\$ 0,00
					R\$ 30.192,84								

T:JPAN/EM/2020/085A



Assinado digitalmente por JONATHAS SERRA DE MIRANDA e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 2546906.16087992-9975 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2546906.16087992-9975>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:21





Os campos com valores R\$ 0,00 foram apresentados desta forma pela operadora Telemar quando da apresentação da proposta durante a licitação. Já os campos com valores “-” são itens não cobrados pelo órgão durante a licitação como por exemplo instalação de equipamentos pelo Comando de Cavalaria do Exército neste caso a instalação do equipamento correu por conta de outro contrato existente neste órgão. Ou eventos que não tem previsão de ocorrer durante o período do aditivo como instalação de novas unidades no contrato do TJPA.

Como é possível depreender da análise acima feita, o valor mensal é inferior em um contrato e superior em outro isso ocorre devido o contrato firmado entre a Telemar e o Exército não prevê o fornecimento em comodato de equipamentos e a taxa de instalação dos mesmos, esse valor o órgão teve que arcar em outros contratos (aquisição ou locação de equipamentos).

Portanto a produção de um novo contrato sem o fornecimento de equipamentos seja necessária, visando uma maior economicidade do projeto. Contudo, como modo de preservar a manutenção do serviço atualmente prestado, a renovação do atual se faz imprescindível, acrescida da inclusão de cláusula de rescisão antecipada que permita a substituição dos termos acordados contratualmente.

1.6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existe o contrato 005/2018 cujo o objeto é consiste na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) através de linhas telefônicas básicas não residenciais; este contrato atende outras unidades judiciárias não atendidas por este processo portanto estes contratos são independentes.

1.7. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Objetivando a manutenção do serviço de telefonia fixa, bem como o suporte à atividade jurisdicional do TJPA, a prorrogação da vigência do atual contrato desponta como a melhor solução para a demanda apresentada.

No mais, ante a realidade mercadológica identificada durante a análise feita, faz-se necessária a inclusão de cláusula rescisória que viabilize a realização de novo certame licitatório dentro da vigência contratual, que busque a redefinição de requisitos do serviço que melhor se adeque às necessidades da administração pública.

a) Descrição do objeto

Trata-se da Renovação de Contrato, cujo objeto consiste em prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada provenientes de circuitos digitais E1 com discagem direta a Ramal (DDR) ou similar nas modalidades Local (L) Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).

b) Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos

A presente contratação está alinhada ao Plano Estratégico de TIC (PETIC 2015-2020) nos seguintes itens:

3.4. Infraestrutura

3.4.1. Manter e Atualizar as Tecnologias de Infraestrutura

c) Objetivos com a contratação

Contratação de circuitos telefônicos, blocos de numeração e assinaturas de PABX's nas quantidades mencionadas em anexo de forma a garantir a comunicação telefônica nos tipos de ligação e quantidades de minutos necessários (informação também mencionada em anexo) para cada unidade do TJPA atendida por este contrato.

d) Benefícios a serem alcançados com a solução escolhida

Manutenção da comunicação telefônica entre as unidades atendidas por este contrato com as unidades do TJPA, órgãos externos e público em geral.



Assinado digitalmente por JONATHAS SERRA DE MIRANDA e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 2546906.16087992-9975 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2546906.16087992-9975>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:21





e) Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens/serviços a serem contratados

Devido ao período prolongado de teletrabalho ocorrido no Tribunal de Justiça do Pará no ano de 2020 os levantamentos da demanda do serviço telefônico mostraram-se prejudicados e com a retomada das atividades presenciais a partir de julho de 2020 optou-se por manter os valores inicialmente contratados para evitar subdimensionamento dos serviços necessários.

Item	Descrição	Demanda Prevista	Quantidade de Bens/Serviços	Critérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
1	Serviços de Telefonia Fixa Comutada provenientes de circuitos digitais E1	Conforme item 1.3. de(a) deste documento		Estudos Preliminares do Contrato Atual	Contrato 065/2018

1.8. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

a) Infraestrutura tecnológica;

Não se aplica, pois como trata-se de renovação o ambiente já se encontra adequado.

b) Infraestrutura elétrica;

Não se aplica, pois como trata-se de renovação o ambiente já se encontra adequado.

c) Logística de implantação;

Não se aplica, pois como trata-se de renovação o ambiente já se encontra adequado.

d) Espaço físico;

Não se aplica, pois como trata-se de renovação o ambiente já se encontra adequado.

e) Mobiliário;

Não se aplica, pois como trata-se de renovação o ambiente já se encontra adequado.

f) Impacto ambiental.

Não se aplica, pois como trata-se de renovação o ambiente já se encontra adequado.

1.9. HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES NO TJPA

Trata-se da primeira renovação do contrato 065/2018 contrato gerado através do documento PA-PRO-2018/00551. Esta contratação deu-se por meio do Pregão Eletrônico 037/TJPA/2018. Após o resultado desse Pregão foi produzido o documento PA-PRO-2018/04709 referente ao acompanhamento do contrato.

Durante o período contratual não houveram penalidades a contratada e o Serviço foi entregue a contento.

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

Como se trata de prorrogação de contrato, utiliza-se os mesmos recursos já alocados.

2.2. DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

A descontinuidade da prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) no caso de uma eventual interrupção contratual, implicará inicialmente em descontos na fatura mensal acrescidos de multa pecuniária à CONTRATADA, conforme Cláusula Nona Parágrafo Quarto. Na ocorrência de inoperância dos serviços, o prazo



TJPA/2020/085A



Assinado digitalmente por JONATHAS SERRA DE MIRANDA e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 2546906.16087992-9975 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2546906.16087992-9975>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:21





máximo para reparo e restabelecimento operacional total deverá obedecer ao disposto no item 3.1.4 do Termo de Referência anexo ao contrato.

A interrupção do serviço causaria danos na comunicação interna e externa por meio do serviço de voz em todos os setores do Tribunal.

A solução não possui caráter definitivo, podendo ser revista conforme movimentação do mercado, compreendida pelo surgimento de novas empresas, novas tecnologias e/ou pela oferta de novos serviços. Recomenda-se a realização de uma análise de viabilidade técnica e econômico-financeira, com periodicidade anual. A decisão de manutenção e/ou renovação contratual deve ser tomada com base no resultado desta análise.

No caso de uma interrupção contratual definitiva pela CONTRATADA deverão ser realizadas contratações de caráter emergencial para a sustentação da continuidade do negócio, assim como concomitantemente deverá ser iniciado processo licitatório para uma nova contratação definitiva e aplicadas as sanções, conforme Cláusula Décima do Contrato.

2.3. ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL E DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

As atividades de transição incluem, no mínimo:

a) Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação

Não se aplica por tratar-se de solução que não contempla a cessão de software.

b) Transferência final de conhecimentos

Não se aplica, pois a transferência de conhecimento necessária para operacionalização do sistema foi realizada no início do contrato atual sendo desnecessário o repasse dessas informações quando da renovação do contrato.

c) Devolução de recursos materiais

Os recursos materiais utilizados pela CONTRATANTE, tais como modems e Centrais Telefônicas, deverão ser devolvidos à empresa contratada ao final do contrato após a migração dos serviços para os novos equipamentos.

d) Revogação de perfis de acesso

Os perfis de acesso as ferramentas da contratada serão revogados ao final do contrato. Nenhum perfil de acesso a ferramentas e sistemas do TJPA foram fornecidos a contratada.

e) Eliminação de caixas postais

Não se aplica. Nenhum funcionário ou equipamento da CONTRATADA utilizou-se de caixa postal pertencente ao TJPA

2.4. REGRAS PARA ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA DO ÓRGÃO COM RELAÇÃO À EMPRESA CONTRATADA

a) A forma de transferência de conhecimento tecnológico

Não se aplica. O treinamento para utilização do sistema implantado foi realizado no momento da entrega inicial do projeto não sendo necessária nova qualificação para os servidores do TJPA.

b) Os direitos de propriedade intelectual e autorais da solução de tecnologia da informação e comunicação.

Os direitos de propriedade intelectual e autorais da solução de tecnologia da informação pertencem a contratada.



Assinado digitalmente por JONATHAS SERRA DE MIRANDA e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 2546906.16087992-9975 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2546906.16087992-9975>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:21





3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de prestação de serviços de natureza continuada, sem o emprego de mão de obra residente.

3.2. PARCELAMENTO DO OBJETO

Nesta renovação de contrato não haverá parcelamento do objeto pois trata-se de solução unificada de uma rede única de comunicação de voz e dados, prestado por única empresa.

3.3. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Não haverá, pois se trata de renovação contratual

3.4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Não haverá, pois se trata de renovação contratual

3.5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária classificada como:
Programas de Trabalho
04102.02.126.1419.8651 (1º Grau – 60%), 04102.02.126.1419.8652 (2º Grau – 20%) e 04102.02.126.1419.8653 (Apoio – 20%)
Natureza da Despesa 339039
Fonte de Recurso 0118
Foram geradas no sistema GRP Thema as notas de reservas 2020/534 e 2020/535, 2020/564 e 2020/589 respectivamente para execução desses pagamentos.

3.6. DOS PRAZOS

3.6.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

Como trata-se de renovação contratual a prestação dos serviços dar-se-á de forma contínua e sem interrupções.

3.6.2. Prazo de vigência

A vigência será prorrogada por apenas 12 meses, devido a estudos para substituição da forma de contratação do serviço e graças a isso será incluída uma cláusula de rescisão antecipada do contrato.

3.6.3. Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

Após a renovação contratual a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato conforme cláusula Sexta do Contrato 065/2018.



TJPA/MEM/2020/0085A



Assinado digitalmente por JONATHAS SERRA DE MIRANDA e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2546906.16087992-9975 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2546906.16087992-9975>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:21





3.7. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante Nome: Arilson Galdino da Silva Matrícula:18331-8 Telefone: (91) 3289-7181 E-mail:arilson.silva@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Jonathas Serra de Miranda Matrícula:6648-6 Telefone: (91) 3289-7172 E-mail:jonathas.miranda@tjpa.jus.br
---	---

3.8. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do Contrato Nome: Diego Baptista Leitão Matrícula:12303-0 Telefone:3250-8388 E-mail:diego.leitao@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Arilson Galdino da Silva Matrícula:18331-8 Telefone: (91) 3289-7181 E-mail:arilson.silva@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Jonathas Serra de Miranda Matrícula:6648-6 Telefone: (91) 3289-7172 E-mail:jonathas.miranda@tjpa.jus.br	Fiscal Administrativo Nome: A ser indicado pela SEAD Matrícula: Telefone: E-mail:
--	---	---	--

3.9. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A renovação do contrato de telefonia móvel 065/2018 por mais 12 meses é totalmente viável e com vantagem econômica para o TJPA, além de manter a disponibilidade do serviço.

Por fim, devido o tempo exíguo para iniciar-se novo processo licitatório, o TJPA deve renovar o contrato por todos os fatores já expostos, para que não ocorra a interrupção dos serviços de telefonia móvel no âmbito das unidades judiciárias da capital e do interior.

Belém, (dia) de (mês) de (ano).

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)



Assinado digitalmente por JONATHAS SERRA DE MIRANDA e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 2546906.16087992-9975 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2546906.16087992-9975>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:21

